



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprads, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 157

Aprova utilização de recurso financeiro oriundo do superávit, para Organizações da Sociedade Civil – OSCs que produzam Equipamentos de Proteção Individual-EPIS/Máscaras, do Fundo Municipal para Criança e Adolescente – FMCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 7829/91 e Lei n.º 14655/15, bem como de acordo com a **Comissão Temporária, instituída da Resolução 114/2020, em reunião realizada em 24 de junho de 2020,**

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a utilização de recurso financeiro oriundo do superávit 2019 do FMCA, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as Organizações da Sociedade Civil- OSCs, visando à produção de Equipamentos de Proteção Individual-EPIS/Máscaras, com vistas à prevenção da pandemia do novo Coronavírus-COVID- 19.

Parágrafo único: O valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) do Fundo Municipal para Criança e Adolescente – FMCA irá compor o total de R\$ 450.000,00(quatrocentos cinquenta mil reais), sendo R\$200.000,00 (duzentos mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos do Fundo de Apoio ao Deficiente – FAD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de junho de 2020.

Zeila Plath Oliveira da Silva
Presidente – COMTIBA